



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1986

PROJETO DE LEI Nº 40/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

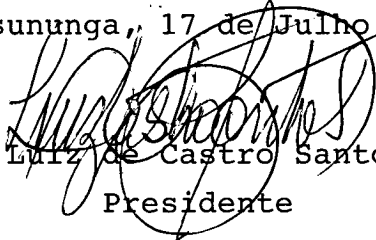
SETOR DE VIAS URBANAS

06.06 4110 16915751.011 - Obras e Instalações...CR\$ 50.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Julho de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 40/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SETOR DE VIAS URBANAS

06.06 4110 16915751.011 - Obras e Instalações...CR\$ 50.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de julho de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Sala de Trabalho, Pirassununga, 10 de julho de 1990

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala de Trabalho, C. M. de Pirassununga, 10 de julho de 1990

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho

Sala de Trabalho, Pirassununga, 10 de julho de 1990

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. À relatoria, Sala de Trabalho, C. M. de Pirassununga, 10 de julho de 1990

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos nobres vereadores, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), que servirá para atender despesas com a execução de até 50.000 metros quadrados de pavimentação asfáltica em ruas dos bairros de nosso município: Jardim Ferrarezi, Vila Belmiro, - Jardim Kamel e Distrito Industrial, localidades carentes desse tipo de melhoramento.

Todos sabemos que tal obra há muito tempo está sendo reivindicada pelos moradores dos bairros a serem beneficiados.

Dizer mais seria desnecessário. O alcance da presente propositura é incontestável.

Diante disto, encarecemos tramitação em regime de urgência de que trata o artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, JUL, ,90.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

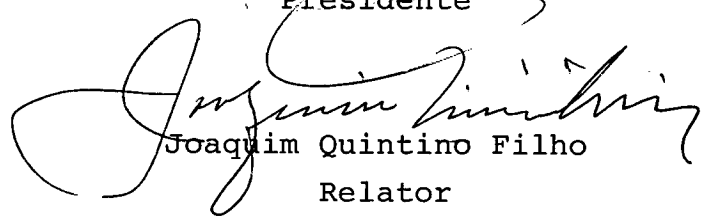
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) que servirá para atender despesas com a execução de até 50.000 metros quadrados de pavimentação asfáltica em ruas dos bairros de nosso Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 de Julho de 1990.


Nilton Tomás Barbosa

Presidente


Joaquim Quintino Filho

Relator


Edgar Saggioratto

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) que servirá para 'atender despesas com a execução de até 50.000 metros quadrados de pavimentação asfáltica em ruas dos bairros de nosso Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 de Julho de 1990.

Celso Sinotti

Presidente

Artur Fantinato

Relator

João Carlos Sundfeld

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.084/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

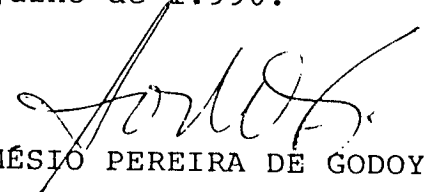
SETOR DE VIAS URBANAS

06.06 4110 16915751.011 - Obras e Instalações...CR\$ 50.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- MARIA CÉLIA ZERO -

Rep. pela Diretoria do Departamento de
Administração